

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 06 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SIMPLES CLÍNICA OTORRINO DIAGNÓSTICO S/C LTDA - ME  
CNPJ nº 05.286.887/0001-40**

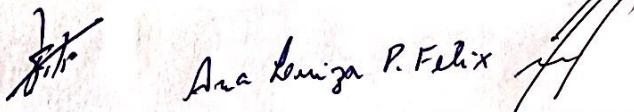
Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **MARCO ANTÔNIO DA SILVA FÉLIX**, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, natural de Rio de Janeiro – RJ, nascido em 14/06/1969, Médico, portador da Cédula de identidade **RG nº 385.224 – SSP – BA, CREMEB nº 12.718**, e **CPF nº 629.665.705-63**, residente e domiciliado à Avenida Professor Magalhães Neto, 1795, Edifício Ícone, Aptº 2101, Bairro Pituba, Salvador – Bahia, CEP nº 41810-011, **IURI FERREIRA FÉLIX**, brasileiro, maior, solteiro, estudante, nascido em 25/11/1996, natural de Salvador – Ba, portador da **RG nº 13.555.333-41 – SSP – BA, CPF nº 053.576.065-53**, residente e domiciliado na Avenida Professor Magalhães Neto, 1795, Edifício Ícone, Aptº 2101, Bairro Pituba, Salvador – Bahia, CEP nº 41810-011. Únicos sócios componentes da Sociedade Simples, **CLÍNICA OTORRINO DIAGNÓSTICO S/C LTDA**, estabelecida à **Rua Professor Magalhães Neto, nº 1541, Sala 1010/1011, Bairro Pituba, Salvador, Estado da Bahia, CEP nº 41810-011**, com o seu contrato social original registrado no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Irecê – Ba, sob o nº 126, Liv. B-30, Fls. 84/V em 09/09/2002**, alteração nº 1, Reg. 358, Liv. B-30, Fls. 236 em 28/07/2003, alteração nº 2, Reg. nº 541, Liv. B-31, Fls. 79 em 18/03/2004, alteração nº 3, Reg. nº 022, Liv. B-33, Fls. 12/V em 06/01/2006, alteração nº 4, Reg. nº 347, Liv. B-33, Fls. 175 em 13/09/2006 e alteração nº 5, Reg. nº 4199, Liv. A-58, Fls. 023 em 11/08/2015, inscrita no **CNPJ sob nº 05.286.887/0001-40**, resolvem, na melhor forma do direito alterar o Contrato Social, com o objetivo de alterar o tipo social, entrada de um novo sócio e saída de um sócio, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** Fica transformada a Sociedade Civil Limitada em Sociedade Simples Limitada passando a ter a razão social “**CLÍNICA OTORRINO DIAGNÓSTICO S/S LTDA**”.

**SEGUNDA:** É admitida na sociedade a sócia **ANA LUIZA PIEDADE FELIX**, brasileira, maior, solteira, comerciante, nascida em 16/11/1997, natural de Salvador – BA, portadora da **RG nº 13.239.093-03 – SSP – BA, CPF nº 018.860.975-99**, residente e domiciliada na **Rua Nilson Costa, 71, AP-805, Edif. Frederico Costas Barros Bairro Vila Laura, Salvador – Bahia, CEP nº 40270-550**.

**TERCEIRA:** Retira – se da sociedade o sócio, **MARCO ANTÔNIO DA SILVA FÉLIX** já qualificado, cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de **R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**, divididos em **9.400 (nove mil e quatrocentas) quotas** no valor de **R\$ 1,00 (hum real)** cada uma, para o sócio **IURI FERREIRA FÉLIX**, já qualificado e **R\$ 100,00 (cem reais)**, divididos em **100 (cem) quotas** no valor de **R\$ 1,00 (hum real)** cada uma, para a sócia admitida **ANA LUIZA PIEDADE FELIX**, já qualificada.

**QUARTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **IURI FERREIRA FÉLIX**, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la judicial e extrajudicialmente, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando sempre em conjunto ou individualmente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, todavia, fica vedado o seu uso em negócios estranhos aos seus objetivos ou assumir obrigações seja a favor



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 06 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SIMPLES CLÍNICA OTORRINO DIAGNÓSTICO S/C LTDA - ME  
CNPJ nº 05.286.887/0001-40**

de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo inclusive, nomear procuradores, desde que com poderes específicos.

**Parágrafo Único.** Pelos serviços que prestarão à sociedade, receberão os sócios administradores, a título de remuneração um Pró-Labore, na quantia mensal fixada em comum acordo, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas administrativas.

**QUINTA:** De acordo com o parágrafo único do Art. 1003, do novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, até 2 (dois) anos após a averbação da modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha com o sócio.

**SEXTA:** O sócio retirante neste ato, dá aos sócios remanescente e admitido, plena, geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for.

Assim, o capital social fica dividido entre os sócios da seguinte forma:

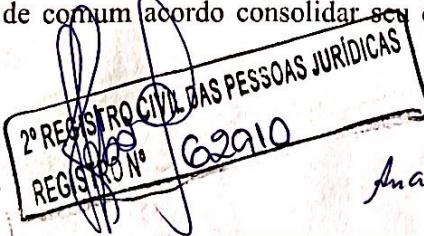
SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES
IURI FERREIRA FÉLIX	9.900	99%	R\$ 9.900,00
ANA LUIZA PIEDADE FELIX	<u>100</u>	<u>1%</u>	<u>R\$ 100,00</u>
	10.000	100%	R\$ 10.000,00

**SÉTIMA:** As demais cláusulas e condições previstas no seu Contrato Social original, não alcançadas pela presente alteração, permanecem em pleno vigor.

Após a devida alteração, os sócios resolvem consolidar seu Contrato Social, conforme a Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL SIMPLES DA CLÍNICA OTORRINO DIAGNÓSTICO  
S/S LTDA**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito os Srs. **IURI FERREIRA FÉLIX**, brasileiro, maior, solteiro, estudante, nascido em 25/11/1996, natural de Salvador – Ba, portador da RG nº 13.555.333-41 – SSP – BA, CPF nº 053.576.065-53, residente e domiciliado na Avenida Professor Magalhães Neto, 1795, Edifício Ícone, Aptº 2101, Bairro Pituba, Salvador – Bahia, CEP nº 41810-011, e **ANA LUIZA PIEDADE FELIX**, brasileira, maior, solteira, comerciante, nascida em 16/11/1997, natural de Salvador – BA, portadora da RG nº 13.239.093-03 – SSP – BA, CPF nº 018.860.975-00, residente e domiciliada na Rua Nilson Costa, 71, AP-805, Edif. Frederico Costa, Bairro Vila Laura, Salvador – Bahia, CEP nº 40270-550, únicos sócios da Sociedade Simples Ltda, denominada **CLÍNICA OTORRINO DIAGNÓSTICO S/S LTDA**, pessoa jurídica estabelecida à **Rua Professor Magalhães Neto, nº 1541, Sala 1010/1011, Bairro Pituba, Salvador, Estado da Bahia, CEP nº 41810-011**, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Salvador – Cartório Santos Silva e alterações posteriores, inscrita no **CNPJ sob nº 05.286.887/0001-40**, neste ato resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:



*Ana Lúiza P. Felix*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 06 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SIMPLES CLÍNICA OTORRINO DIAGNÓSTICO S/C LTDA - ME  
CNPJ n° 05.286.887/0001-40**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a razão social de: **CLÍNICA OTORRINO DIAGNÓSTICO S/S LTDA**, e tem sua sede na Rua Professor Magalhães Neto, nº 1541, Sala 1010/1011, Bairro Pituba, Salvador, Estado da Bahia, CEP nº 41810-011.

**Parágrafo Único.** A sociedade está enquadrada na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objetivo: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS e ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**SÓCIOS**

	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALORES</b>
IURI FERREIRA FÉLIX	9.900	99%	R\$
100,00	100	1%	R\$
ANA LUIZA PIEDADE FELIX	10.000	100%	R\$ 10.000,00

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Caso de um dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 06 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SIMPLES CLÍNICA OTORRINO DIAGNÓSTICO S/C LTDA - ME  
CNPJ nº 05.286.887/0001-40**

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **IURI FERREIRA FÉLIX**, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representa-la judicial e extrajudicialmente, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando sempre em conjunto ou individualmente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, todavia, fica vedado o seu uso em negócios estranhos aos seus objetivos ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo inclusive, nomear procuradores, desde que com poderes específicos.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

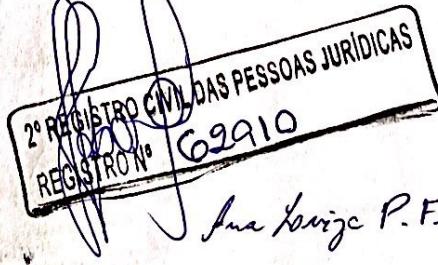
**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer momento abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

**Parágrafo único** - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



*Iuri Ferreira P. Felix*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 06 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SIMPLES CLÍNICA OTORRINO DIAGNÓSTICO S/C LTDA - ME  
CNPJ nº 05.286.887/0001-40**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócios do quadro social, nos termos do artigo nº 1.085, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O presente contrato social poderá ser alterado pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.071 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A sociedade se dissolverá nos termos da lei vigente.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e será levado a registro no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA, nos termos do art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406/02.

Salvador – Bahia, 27 de abril de 2020.

3º TABELIONATO DE NOTAS

*Iuri Ferreira Félix*

**IURI FERREIRA FÉLIX**

Sócio Remanescente

3º TABELIONATO DE NOTAS

*Marco Antônio da Silva Félix*

**MARCO ANTÔNIO DA SILVA FÉLIX**

Sócio Retirante

3º TABELIONATO DE NOTAS

*Ana Lúiza Piedade Félix*

**ANA LÚIZA PIEDADE FELIX**

Sócia Admitida

01002458389

3º TABELIONATO  
DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo  
Caminho das Árvore - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817  
E-mail: terceiroficiodenotas@gmail.com

Tableião: Bel. Valler da Silva Reis

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[AyFYkGS2] - IURI FERREIRA FELIX. [AyFYkmB0] - MARCO ANTONIO DA SILVA FELIX

Salvador/BA, 23 de Junho de 2020

Em Test.  de Verdade.

TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES -  
ESCREVENTE

Selo: 1603.AC902733-3 e 1603.AC902734-1 - Valor:

R\$ 10,40

Consulte era: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Tx. Fisc. R\$3,56 FECOM R\$1,38 FMMPEA R\$0,10, MPGE

R\$0,20 Def. R\$0,14



3º TABELIONATO  
DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo  
Caminho das Árvore - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817  
E-mail: terceiroficiodenotas@gmail.com

Tableião: Bel. Valler da Silva Reis

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[AyF266i0] - ANA LUIZA PIEDADE FELIX

Salvador/BA, 23 de Junho de 2020

Em Test.  de Verdade.

TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES -  
ESCREVENTE

Selo: 1603.AC902743-0 - Valor: R\$ 5,20

Consulte era: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Tx. Fisc. R\$1,78 FECOM R\$0,59, FMMPEA R\$0,05, MPGE

R\$0,10 Def. R\$0,07



2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO N° 62910